



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 014/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANOS E RURAIS COM MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTAS HABILITADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, CUSTOS E IMPOSTOS, ASSIM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO”.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, com sede e administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **UTILIVANS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.547.602/0001-02, estabelecida na cidade de Mogaguá, na Rua João Pessoa, 161, Bairro Jardim Marina, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora Sra. Irene Vieira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 17.754.732-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 179.461.248-60, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 035/2025, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 014/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2025 se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no XII do art. 78 c/c inciso II do art. 79, ambos da Lei 8666/93.

1.2. Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a par da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Pedro de Toledo, 25 de Março de 2025

**PAULO EDUARDO ALVES
FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Irene Vieira dos Santos

**UTILIVANS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
– LTDA IRENE VIEIRA DOS
SANTOS**

TESTEMUNHAS

1.

2.